



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL N.º 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023

CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência – Projeto Básico, anexo deste Edital.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 023, de 23 de Fevereiro de 2023.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência – Projeto Básico, anexo deste Edital.**

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento, caso pessoa jurídica, a participação de empresas:

3.2.1. Concoratárias ou em processo de falência,

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

I - Pessoa Física

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) PIS/PASEP ou número de inscrição no INSS;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal – Anexo III;
- i) Termo de declaração e compromisso – Anexo II;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação – Anexo VII;
- k) Procuração, caso o representante não seja o interessado ou sócio administrador – Anexo VIII;
- l) Requerimento para credenciamento – Anexo IX.

II - Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência e ou concordata;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal – Anexo III;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- i) Termo de declaração e compromisso – Anexo II;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação – Anexo VII;
- k) Procuração, caso o representante não seja o interessado ou sócio administrador – Anexo VIII;
- l) Requerimento para credenciamento – Anexo IX;
- m) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – Anexo VI.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação do Município de Pains.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ / CPF cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 As empresas e os profissionais interessados poderão se cadastrar nas atividades descritas no **Anexo X** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município;

6.1.4.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

6.1.4.2 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com a “Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo V) - deverá ser entregue dentro de um ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia 28/03/2023, no horário de 09h às 16h:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL N.º 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023
CREDENCIAMENTO N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) Dênes André da Silveira a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo, Heraldo da Silva Ramos.

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de execução dos serviços.

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Cadastro do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados, sendo pessoa jurídica, contados da apresentação da nota fiscal, sendo pessoa física, contados da apresentação de relatório emitido pela Secretaria responsável, ambos devidamente atestados pelos respectivos Órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I - O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o credenciado será convocado para realização do serviço, conforme demanda das Secretarias Municipais, sob fiscalização de servidor designado para tal fim..

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DA RESCISÃO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a Contratante, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à Credenciada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de licitação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa ou profissional:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação.

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de declaração e compromisso;

Anexo III – Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;

Anexo VI - Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum servidor público;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Modelo de procuração;

Anexo IX – Requerimento para credenciamento;

Anexo X – Tabela de Remuneração.

Pains/MG, 03 de Março de 2023.

Karina Paula Rodrigues Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Secretaria municipal de Obras e Urbanismo

I- DO OBJETO

Credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O presente processo faz-se necessário considerando a necessidade de realização de pequenos reparos e ampliações nos prédios públicos, manutenção das ruas e calçadas, praças, dentre outros serviços, para melhor funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações do Município.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

A escolha da modalidade foi feita de acordo com a aplicação da legislação em vigor que determina a realização de procedimento licitatório via modalidade de Inexigibilidade para Credenciamento. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas demandas apresentadas pelos respectivos departamentos e verificado/analísado a quantidade utilizada em processos anteriores.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

Os valores unitários foram definidos conforme Decreto Municipal nº 023/2023, anexo à este Termo de Referência, a saber:

Item	Prestador de Serviços	Unid.	Quantidade estimada / ano	Valor unitário	Valor total estimado
1	Eletricista <ul style="list-style-type: none">• Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;• Ligar os fios à fonte	Hora	2500	R\$ 22,38	R\$ 55.950,00





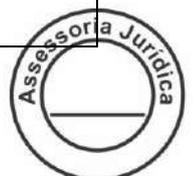
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;• Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas;• Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo à instalação elétrica condições normais de funcionamento;• Fazer a manutenção da rede elétrica de prédios municipais;• Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais;• Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;• Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.				
2	Ajudante de eletricista <ul style="list-style-type: none">• Preparar o local da	Hora	2500	R\$ 15,99	R\$ 39.975,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>execução do serviço.</p> <ul style="list-style-type: none">• Calcular quantidade de materiais.• Usar equipamentos sob supervisão do electricista.• Manter a organização e limpeza do local de trabalho.• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.				
3	<p>Bombeiro hidráulico</p> <ul style="list-style-type: none">• Operacionalizar projeto de instalações de tubulações: Estudar projeto; definir traçados das tubulações; identificar pressão do fluido; dimensionar tubulações; especificar e quantificar materiais; executar projeto; separar materiais conforme medidas e tipos; conferir validade dos materiais; inspecionar materiais visualmente.• Preparar local para instalação: Inspeccionar local; marcar local definido para instalação; isolar local de trabalho; abrir paredes, lajes, pisos ou valas; acondicionar materiais no local de instalação; fixar suportes.• Pré-montar tubulações: Cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear, colar, identificar e pintar tubulações.• Instalar tubulações: Distribuir, assentar, unir e vedar tubulações; interligar redes a ramais (pontos de consumo); instalar acessórios e equipamentos; fixar redes; identificar com cores as tubulações conforme finalidade. <p>Realizar teste de alta pressão</p>	Hora	2500	R\$ 22,02	R\$ 55.050,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>(estanqueidade): Vedar saídas das tubulações; instalar manômetros na rede; pressurizar a rede; determinar tempo de duração do teste conforme NBR; monitorar teste no manômetro e na rede; corrigir falhas na vedação; refazer teste; liberar rede para uso.</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteger instalações: Isolar, envelopar e cobrir tubulações com areia.• Realizar manutenção de equipamentos e acessórios: Identificar e analisar falhas ou defeitos; desativar sistemas de distribuição; identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos; substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; testar reparos dos acessórios ou equipamentos; reativar sistemas de distribuição.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
4	<p>Ajudante de bombeiro hidráulico</p> <ul style="list-style-type: none">• Preparar o local da execução do serviço.• Calcular quantidade de materiais.• Usar equipamentos sob supervisão do bombeiro hidráulico.• Manter a organização e limpeza do local de trabalho.• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	Hora	2500	R\$ 16,58	R\$ 41.450,00
5	<p>Carpinteiro</p> <ul style="list-style-type: none">• Efetuar trabalhos de	Hora	2500	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.• Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.• Construir formas de madeira para concretagem.• Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.• Aferir ferramentas de corte.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
6	<p>Ajudante de carpinteiro</p> <ul style="list-style-type: none">• Preparar o local da execução do serviço.• Calcular quantidade de materiais.• Usar equipamentos sob supervisão do carpinteiro.• Manter a organização e limpeza do local de trabalho.• Executar outras atividades	Hora	2500	R\$ 17,28	R\$ 43.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.				
7	Pintor <ul style="list-style-type: none">• Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.• Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.• Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Hora	2500	R\$ 22,96	R\$ 57.400,00
8	Ajudante de pintor <ul style="list-style-type: none">• Prepara as superfícies a serem pintadas• Calcula quantidade de materiais para pintura• Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos• Mantém a organização e limpeza do local de trabalho.• Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	Hora	2500	R\$ 15,99	R\$ 39.975,00
9	Serralheiro <ul style="list-style-type: none">• Diariamente estuda a peça a ser fabricada ou reparada (esquadrias, grades, portões, grelhas, suportes, rodízios	Hora	2500	R\$ 21,03	R\$ 52.575,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>para camas, corrimões, etc.) analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">• Procede a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessários.• Seleciona o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho.• Reproduz o desenho na peça a ser construída ou reparada, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma.• Executa serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro.• Confere os trabalhos interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários.• Protege as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão.• Executa serviços de serralheria para reparar,				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>confeccionar e montar estruturas metálicas em geral (esquadrias, grades, portões, grelhas, suportes, rodízios, corrimões, etc.) nas unidades das empresas clientes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Utiliza-se de material apropriado (martelo, alicates, chaves de fenda, solda e outros recursos) além de máquinas mecânicas ou elétricas (furadeira, serra, etc.) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e construção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.				
10	<p>Soldador</p> <ul style="list-style-type: none">• Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma.• Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de	Hora	2500	R\$ 18,49	R\$ 46.225,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>soldagem e corte e peças a serem soldadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.• Trabalhar com segurança: Utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc); zelar pela limpeza no local de trabalho.• Organizar o local de trabalho: Obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS); consultar desenhos e especificações; identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas; obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
11	<p>Operador de motosserra</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpar qualquer espaço que bloqueie seu movimento;• Remover a sujeira ou ervas daninhas que estão no caminho;• Definir o tipo de corte apropriado para cada situação;• Podar árvores;• Suprimir árvores, conforme autorização do órgão responsável;	M ³	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<ul style="list-style-type: none">• Empilhar as toras cortadas;• Calcular a madeira produzida a partir das toras;• Escolher os EPIs e as ferramentas certas;• Verificar e abastecer o tanque;• Ajustar a corrente de corte;• Cortar árvores em toras;• Classificar as toras de acordo com o diâmetro e comprimento;• Tomar medidas de segurança;• Serrafiar madeira.				
--	--	--	--	--

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência – Projeto Básico obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além do Decreto Municipal nº 023/2023, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência – Projeto Básico, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o credenciado será convocado para realização do serviço, conforme demanda das Secretarias Municipais, sob fiscalização de servidor designado para tal fim.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

-

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00 / 38
02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 / 39
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00 / 77
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 / 78
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.36.00 / 145
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00 / 146
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.36.00 / 153
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.39.00 / 154
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.36.00 / 171
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.39.00 / 172
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.36.00 / 177
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.39.00 / 178
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.36.00 / 311
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.39.00 / 312
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.36.00 / 326
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.39.00 / 327
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00 / 360
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00 / 361





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.36.00 / 383
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.39.00 / 384
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.36.00 / 408
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.39.00 / 409
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.36.00 / 518
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 / 519
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 624
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 625
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.36.00 / 649
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.39.00 / 650
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00 / 663
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00 / 664
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.36.00 / 761
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.39.00 / 762
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.36.00 / 808
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.39.00 / 809

VIII- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados, sendo pessoa jurídica, contados da apresentação da nota fiscal, sendo pessoa física, contados da apresentação de relatório emitido pela Secretaria responsável, ambos devidamente atestados pelos respectivos Órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

8.1.1 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

8.1.2 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

8.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

1- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

11.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

11.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

11.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Nº 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, portadora de CPF nº 044.701.996-13, devidamente designado (a) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.

XIV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviços, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação; já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira das Secretarias Municipais.

XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo que o Município verificando possível defasagem nos preços poderá reajustar anualmente, de acordo com o índice anual do INPC.

XVI – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de interesse público, má prestação dos serviços, desídia ou falta injustificada do prestador.

A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual.

Pains/MG, Março de 2023

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de serviços ligados à construção civil, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos e instruções adicionais estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do profissional
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 051/2023, modalidade – Inexigibilidade nº 008/2023 - Credenciamento nº 002/2023**, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 023, de 23 de Fevereiro de 2023.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o **credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, ligados à construção civil para execução de serviços nos diversos setores das Secretarias Municipais.**

2.2 - DA EXECUÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados conforme demanda das Secretarias Municipais.

2.2.2- Cumprir o horário contratado para a execução dos serviços.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, possíveis atrasos.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados, sendo pessoa jurídica, contados da apresentação da nota fiscal, sendo pessoa física, contados da apresentação de relatório emitido pela Secretaria responsável, ambos devidamente atestados pelos respectivos Órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00 / 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 / 39
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00 / 77
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 / 78
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.36.00 / 145
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00 / 146
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.36.00 / 153
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.39.00 / 154
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.36.00 / 171
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.39.00 / 172
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.36.00 / 177
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.39.00 / 178
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.36.00 / 311
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.39.00 / 312
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.36.00 / 326
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.39.00 / 327
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00 / 360
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00 / 361
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.36.00 / 383
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.39.00 / 384
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.36.00 / 408
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.39.00 / 409
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.36.00 / 518
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 / 519
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 624
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 625
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.36.00 / 649
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.39.00 / 650
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00 / 663
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00 / 664
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.36.00 / 761
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.39.00 / 762
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.36.00 / 808
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.39.00 / 809

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.

6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

6.4. Fornecer ao profissional, todos os insumos necessários ao desempenho da sua atividade contratada;

6.5. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;

6.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;

6.7. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo secretário Heraldo da Silva Ramos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;

12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2023.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

2- _____

3- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome: _____

CNPJ / CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ÁREA PRETENDIDA:*

**Conforme valores e especificações elencadas no Anexo X, deste Edital.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

EMPREGADOR DE SERVIDOR PÚBLICO

Ref: Credenciamento Nº **002/2023**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data

EMPRESA

Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Credenciamento no **PAL N° 051/2023 – Inexigibilidade n° 008/2023**, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a Empresa / Profissional _____, não apresenta, até a presente data, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)

- Deverá ter firma registrada em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

*** PESSOA JURÍDICA:**

PAL Nº 051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 002/2023 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** PESSOA FÍSICA:**

PAL Nº 051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

O profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 002/2023 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000

- PAINS

- MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo X

TABELA DE REMUNERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR DA HORA
Eletricista	R\$ 22,38
Ajudante de Eletricista	R\$ 15,99
Bombeiro Hidráulico	R\$ 22,02
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	R\$ 16,58
Carpinteiro	R\$ 22,00
Ajudante de carpinteiro	R\$ 17,28
Pintor	R\$ 22,96
Ajudante de Pintor	R\$ 15,99
Serralheiro	R\$ 21,03
Soldador	R\$ 18,49

PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR POR METRO CÚBICO
Operador de Motosserra	R\$ 550,00

